



## **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Processo seletivo**

#### **Edital nº 028/2016**

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a contratação em caráter temporário (ACT) de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Agente de Serviços Gerais, Auxiliar Educacional e Professores da Educação Infantil para o preenchimento de vagas durante o ano letivo de 2017.

O Sr. **IVO BIAZZOLO**, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Provas e Títulos para a contratação de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Agente de Serviços Gerais, Auxiliar Educacional e Professor- Educação Infantil em caráter temporário e formação de cadastro reserva, para exercício no ano letivo de 2017, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital, com base na legislação em vigor e em especial na Lei Complementar nº 186 e Lei Complementar nº 187, ambas de 3 de novembro de 2016.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo será executado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000, endereço eletrônico <http://actfraiburgo.fepese.org.br/> e-mail [actfraiburgo@fepese.org.br](mailto:actfraiburgo@fepese.org.br).
- 1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.3** Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, deverão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, nos Postos de Atendimento ao Candidato da FEPESE nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

#### **Posto de Atendimento ao Candidato da FEPESE**

FEPESE – MUNICÍPIO DE FRAIBURGO PROCESSO SELETIVO

Campus Reitor João David Ferreira Lima.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Trindade – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Horário do último dia de inscrições: das 08h às 12 e das 13h às 15h

#### **Posto de Atendimento ao Candidato – Fraiburgo**

ANEXO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Av. Arnaldo Frey, 179

89.580-000 - Centro

Fraiburgo, SC

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 12h às 18h, a partir de 16 de novembro de 2016.

Horário do último dia de inscrições: das 12h às 15h

**1.4** Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

**1.5** São condições para admissão:

1. Nacionalidade brasileira ou equiparada;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. A quitação das obrigações militares e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. A idade mínima de 18 anos;
6. Aptidão física e mental.

**1.6** A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

**1.7** O candidato classificado no Processo Seletivo poderá ser convocado para escolha de vagas em qualquer das unidades escolares do Município de Fraiburgo.

**1.8** É proibida a contratação de agentes públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto a acumulação remunerada de dois cargos de Professor ou de um cargo de Professor com outro técnico ou científico, resguardada a compatibilidade de horários.

**1.9** A aprovação e classificação no presente processo seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Secretaria da Educação do município e disponibilidades orçamentárias.

**1.10** O prazo de contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.11** O pessoal contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

## **2. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

**2.1** O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para admissão em caráter temporário dos seguintes cargos:

**2.1.1** Com exigência de curso de nível fundamental

<b>CARGO/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E OUTROS</b>
<b>Auxiliar de Alimentação e Nutrição</b>	Ensino fundamental
<b>Agente de Serviços Gerais</b>	Ensino fundamental

**2.1.2** Com exigência de curso de nível médio.

<b>CARGO/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E OUTROS</b>
<b>Auxiliar Educacional - Educação Infantil</b>	Curso de ensino médio.
<b>Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental</b>	Curso de ensino médio.

**2.1.3** Com exigência de curso de ensino superior

<b>CARGO/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E OUTROS</b>
<b>Professor Educação Infantil</b>	Obrigatória Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Formação Superior Completa na Área de Atuação e/ou Licenciatura Plena (Educação Infantil)

- 2.2 O contrato administrativo dos convocados poderá estabelecer a carga horária mínima de 12 (doze) e máxima de 40 (quarenta) horas semanais, variando de acordo com a necessidade do Município, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.
- 2.3 O Auxiliar Educacional, Auxiliar de Alimentação e Nutrição e o Agente de Serviços Gerais contratado farão jus ao recebimento do mesmo padrão inicial de vencimento previsto para o cargo público cujas funções desempenharão, fixado nos planos de cargos e carreiras do Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Município de Fraiburgo.
- 2.4 O Professor contratado farão jus ao recebimento do mesmo padrão inicial de vencimento previsto para o cargo público cujas funções desempenharão, fixado nos planos de cargos e carreiras para servidores do Magistério Público do Município de Fraiburgo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111 de 3 de março de 2010 e alterações posteriores, além das vantagens previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 187 de 3 de novembro de 2016.
- 2.5 Os candidatos ao cargo de Professor que não possuírem os requisitos de escolaridade completos, exigidos pelo presente edital, poderão se inscrever como **não habilitados**.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 3.2 Para o cargo de Professor o candidato deverá optar pela inscrição como:
- 3.2.1 **-Habilitado:** Possui a escolaridade completa e requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.2.2 **-Não Habilitado:** Não possui formação completa em Pedagogia ou curso normal superior ou formação completa na área de atuação e ou Licenciatura Plena.
- 3.3 As **opções** por cargo/ área de atuação ou habilitado ou não habilitado, **não poderão ser alteradas** após o pagamento do valor da inscrição.
- 3.4 Para os demais cargos o candidato deverá atender plenamente as exigências de escolaridade constantes do Edital.
- 3.5 Os valores das taxas de inscrição são:
- Para os cargos com exigência de **curso superior:** R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Para os cargos com exigência de **ensino médio:** R\$ 60,00 (sessenta reais).
- Para os cargos com exigência de **ensino fundamental:** R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 3.6 A inscrição poderá ser efetuada:
- a) Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Fraiburgo ou Florianópolis.
- b) Via Internet, no endereço eletrônico <http://actfraiburgo.fepese.org.br/>, no período compreendido entre às 12h do dia **11 de novembro de 2016** e às 15 horas do dia **12 de dezembro de 2016**, em conformidade com as regras contidas neste Edital.
- 3.7 Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
1. **Acessar** o endereço eletrônico <http://actfraiburgo.fepese.org.br/>
  2. **Ler atentamente o edital**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
  3. **Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo** pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
  4. **Imprimir e efetivar o pagamento** do boleto bancário em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco Itaú S.A**, até a data de encerramento das inscrições.

- 3.8** É facultado os candidatos sem acesso à Internet, a inscrição presencial ou por procurador devidamente constituído, em um dos postos de atendimento aos candidatos.
- 3.9** Para efetuar a inscrição presencial o candidato ou seu Procurador, deverá seguir os seguintes passos:
- a) Comparecer ao posto de atendimento munido de documento de identidade original com foto e número de inscrição de Contribuinte Pessoa Física (CPF);
  - b) Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato, além do original do instrumento Público de Procuração específico para realizar a inscrição no Processo Seletivo.
  - c) Preencher o Requerimento de Inscrição em equipamento que será disponibilizado e realizar os procedimentos indicados;
  - d) Obter e efetivar o pagamento do boleto bancário qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco Itaú S.A**, até a data de encerramento das inscrições.
- 3.10** A FEPESE e o Município de Fraiburgo eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à Internet.
- 3.11** O atendimento presencial no Posto de Atendimento em Fraiburgo só será acessível a partir do dia **16 de novembro de 2016** e acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos no requerimento de inscrição. No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até às 15 horas.
- 3.12** Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (48) 39531032, **até 30 de novembro de 2016**, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerida.
- 3.13** É de responsabilidade de o candidato manter atualizados os endereços e números de telefone informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser comunicada à FEPESE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: [actfraiburgo@fepese.org.br](mailto:actfraiburgo@fepese.org.br). Após a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente ao Município de Fraiburgo.
- 3.14** O pagamento da taxa de inscrição só deverá ser feito mediante a utilização do boleto bancário obtido, quando da inscrição presencial ou no endereço eletrônico: <http://actfraiburgo.fepese.org.br/>. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
- 3.15** No caso de feriado bancário ou qualquer outro evento que suspenda o funcionamento dos estabelecimentos bancários no dia do vencimento do boleto bancário correspondente à inscrição, o pagamento deverá ser antecipado para o dia anterior.
- 3.16** O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.17** Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
- 3.18** Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato para o mesmo cargo/ área de atuação, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
- 3.19** A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 3.20** É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
- 3.21** A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

- 3.22** Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 3.23** As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço <http://actfraiburgo.fepese.org.br/>, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo para o qual está concorrendo, na data provável de **13 de dezembro de 2016**. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

## **INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.24** Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/áreas de atuação.
- 3.25** Em se tratando de processo seletivo para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência.
- 3.26** Neste caso, será admitido 1 (um) candidato com deficiência, regularmente inscrito, aprovado e classificado para a sexta vaga que vier a ser aberta para cada um dos cargos/ áreas de atuação objeto do Processo Seletivo.
- 3.27** Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
- 3.28** O candidato com deficiência deverá entregar pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado na FEPESE ou no Posto de Atendimento em Fraiburgo **até às 15 horas** do último dia de inscrições, os seguintes documentos:
- a) original ou cópia autenticada de Atestado Médico especificando a respectiva deficiência e a Classificação Internacional de Doenças- CID- correspondente e a declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo. Não serão aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
  - b) cópia do requerimento de inscrição.
- 3.29** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se referem ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
- 3.30** Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do cargo.
- 3.31** Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
- 3.32** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar requerimento desta solicitação nos endereços e horários descritos no Edital ou via postal unicamente no endereço da FEPESE, em qualquer dos casos **até às 15 horas** do último dia de inscrições, anexando ao requerimento laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
- 3.33** As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da FEPESE.

## **OUTROS REQUERIMENTOS**

- 3.34** **Candidata lactante**

**3.34.1** A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
- b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

**3.34.2** O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

### **3.35 Benefícios da Lei 11.689/2008**

**3.35.1** Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE, pessoalmente, por procurador até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

## **4 . DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O presente processo seletivo para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Agente de Serviços Gerais e Auxiliar Educacional - Educação Infantil e Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental, constará de **etapa única**:

**Prova escrita** com questões objetivas de caráter classificatório.

**4.2** O presente processo seletivo para os cargos de Professor de Educação Infantil, constará de 2 (duas) etapas:

Primeira Etapa - **Prova escrita** com questões objetivas de caráter classificatório;

Segunda Etapa: **Prova de Títulos** de caráter classificatório.

## **5 . DA PROVA ESCRITA**

**5.1** A prova escrita, de caráter classificatório constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta.

**5.2** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nos quadros abaixo:

**5.2.1 Para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Agente de Serviços Gerais.**

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Nº QUESTÕES</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Nacional	5	0,40	2,00
Noções de higiene e segurança no trabalho	5	0,80	4,00
<b>Conhecimentos específicos do cargo</b>	5	0,80	4,00
<b>Total</b>	15		10,00

**5.2.2 Para os cargos de Auxiliar Educacional - Educação Infantil e Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental**

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Nº QUESTÕES</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Nacional	5	0,40	2,00
Temas de Educação	10	0,40	4,00
<b>Conhecimentos específicos do cargo</b>	5	0,80	4,00
<b>Total</b>	20		10,00

### 5.2.3 Para o cargo de Professor de Educação Infantil

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
Língua Nacional	5	0,20	1,00
Temas de Educação	15	0,20	3,00
<b>Conhecimentos específicos do cargo</b>	5	0,80	4,00
<b>Total</b>	25		8,00

5.3 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo 1 do presente Edital.

5.4 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

5.5 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

5.6 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

5.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

5.8 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:

- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

5.9 A prova escrita será aplicada na cidade de Fraiburgo, ou na inexistência de locais adequados e ou suficientes para a sua aplicação, em cidades próximas, na data provável de **18 de dezembro de 2016**, com a duração de 3 horas, de acordo com o cronograma abaixo:

Prova escrita para todos os cargos

Duração da prova: 3 (três) horas

EVENTO	HORÁRIO
1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	12h10 min
2. Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir deste horário).	<b>12h50 min</b>
3. Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	12h55 min
3. Início da resolução da prova.	<b>13h</b>
4. Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	14h
5. Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta assinado.	<b>16h</b>

- 5.10 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.11 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no sítio do Processo Seletivo na Internet, por mensagem enviada para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 5.12 Os locais em que os candidatos deverão prestar a prova serão divulgados no sítio do Processo Seletivo na Internet na data provável de **13 de dezembro de 2016**.
- 5.13 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação.
- 5.14 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 5.15 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 5.16 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 5.17 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 5.18 Em face de eventual divergência a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 5.19 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
  2. Documento de identificação;
  3. Original do comprovante do pagamento da inscrição guardado no bolso;
  4. Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 5.20 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico e ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 5.20.1 É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab, kipá ou yarmulka, mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Processo Seletivo.
- 5.21 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A FEPESE não terá qualquer armamento sob sua guarda.
- 5.22 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
- 5.23 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 5.24 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 5.25 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 5.26 Em face de eventual varredura eletrônica, os candidatos que fizerem uso de marca passo ou implantes metálicos deverão contatar com antecedência à Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.27 A FEPESE e ao Município de Fraiburgo não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.



- 5.28 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
- 5.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

## 6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Títulos é a segunda etapa do Processo Seletivo, unicamente para o cargo de **Professor de Educação Infantil**.

6.2 A Prova de Títulos é constituída da apresentação e pontuação de certificados e ou diplomas de curso, aperfeiçoamento ou de cursos de atualização ou de Pós-Graduação na disciplina/área de conhecimento para a qual se inscreveu, ou em Educação.

6.3 São considerados cursos na área da Educação, com base na Tabela das Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), aqueles realizados nas disciplinas abaixo relacionadas:

- Administração de Sistemas Educacionais
- Administração de Unidades Educativas
- Administração Educacional
- Antropologia Educacional
- Avaliação da Aprendizagem
- Avaliação de Sistemas, Instituições, planos e Programas Educacionais
- Currículo
- Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
- Didáticas especiais
- Didática Geral
- Economia da Educação
- Educação de Adultos
- Educação em Periferias Urbanas
- Educação Especial
- Educação Permanente
- Educação Pré-Escolar
- Educação Rural
- Ensino Profissionalizante
- Ensino-Aprendizagem
- Filosofia da Educação Fundamentos da Educação
- História da Educação
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Orientação e Aconselhamento
- Orientação Educacional
- Orientação Vocacional
- Planejamento e Avaliação educacional
- Planejamento Educacional
- Política Educacional
- Psicologia Educacional
- Psicopedagogia Escolar
- Sociologia da Educação
- Tecnologia Educacional
- Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
- Teorias da Instrução

6.4 Como comprovar e como serão pontuados:

6.4.1 – **Cursos de aperfeiçoamento ou de atualização**  
Documentos aceitos

Serão pontuados certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização exclusivamente na disciplina /área de conhecimento para a qual se inscreveu ou na área de Educação, com duração mínima de 20 horas, concluídos a partir de 1º de novembro de 2014, até um total de 300 horas. Caso o candidato apresente comprovantes cuja soma for superior a 300 horas, a pontuação máxima será pela carga horária total de 300 horas.

Serão avaliados unicamente os certificados **emitidos por estabelecimentos de ensino superior reconhecidos na forma da lei, ou pelos municípios, governo estadual ou federal.**

#### Pontuação

Serão somadas as cargas horárias dos certificados válidos apresentados que serão pontuados de acordo com a tabela abaixo:

#### **Somatório da carga horária/ Pontuação**

20 a	40 horas	<b>0,16</b>
41 a	60 horas	<b>0,24</b>
61 a	80 horas	<b>0,32</b>
81 a	100 horas	<b>0,40</b>
101 a	120 horas	<b>0,48</b>
121 a	140 horas	<b>0,56</b>
141 a	160 horas	<b>0,64</b>
161 a	180 horas	<b>0,72</b>
181 a	200 horas	<b>0,80</b>
201 a	220 horas	<b>0,88</b>
221 a	240 horas	<b>0,96</b>
241 a	260 horas	<b>1,04</b>
261 a	280 horas	<b>1,12</b>
281 a	300 horas	<b>1,20</b>

#### 6.4.2 – **Cursos de pós-graduação**

##### Documentos aceitos

Serão pontuados certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em programas de pós-graduação autorizados e reconhecidos na forma da lei.

Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

Os diplomas de cursos de Mestrado ou Doutorados emitidos no exterior devem ser reconhecidos no Brasil na forma da lei.

Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.

Não serão aceitas certidões ou quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a 1º de janeiro de 2016. Neste caso, será aceita certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

#### Pontuação

Os diplomas de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante será pontuado unicamente o de maior valor acadêmico.

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização	0,20
Mestrado	0,40
Doutorado	0,80

6.5 A nota máxima da Prova de Títulos será 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da prova escrita para fins de classificação.

6.6 Só serão pontuados os títulos enviados pelos candidatos ao cargo de **Professor de Educação Infantil**.

6.7 Pede-se não enviar outros documentos como os de identidade, diploma de graduação, comprovante de endereço, etc. **A comprovação das exigências do edital só será exigida quando da contratação.**

6.8 Normas para participação

6.8.1 O candidato para participar da Prova de Títulos deverá seguir os seguintes passos:

1. Preencher on line (<http://actfraiburgo.fepese.org.br/>) o Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo 2) e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
2. Entregar em um dos Postos de Atendimento ou enviar pelo correio:
  - a) Cópia do requerimento para participação na Prova de Títulos (preenchida on line);
  - b) Os certificados, diplomas e certidões que deseja sejam avaliados, grampeados ou encadernados na seguinte ordem:
    - 1- Cópia do requerimento;
    - 2- Certificados dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento;
    - 3- Certificados ou diplomas do curso de pós-graduação;

6.8.2 O candidato, ao participar da Prova de Títulos, declara:

1. Que os documentos entregues são autênticos e obtidos regularmente;
2. Que os títulos de pós-graduação apresentados não se constituem pré-requisito para o exercício do cargo;
3. Que os nomes constantes nos documentos, grafados em desacordo com o da sua inscrição, podem ser comprovados por certidões de casamento ou de retificação ou alteração do registro civil.

6.9 A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

## 7 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final dos candidatos ao cargo de **Professor de Educação Infantil**, será obtida pela soma da nota da prova escrita e da nota da prova de títulos:

$$NF = NPE + NPT$$

NF= Nota final

NPE= Nota da prova escrita

NPT= Nota da prova de títulos

7.2 A nota final dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Agente de Serviços Gerais e Assistente Educacional será a nota da Prova escrita.

## *NF= NPE*

NF= Nota final

NPE= Nota da prova escrita

- 7.3 Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento, em duas relações: candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.
- 7.4 Os candidatos ao cargo de **Professor de Educação Infantil** serão classificados em duas listas:  
Candidatos habilitados;  
Candidatos não habilitado.
- 7.5 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
- Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - Maior nota nas questões de Temas de Educação quando couber;
  - Maior nota nas questões de Língua Nacional;
  - Maior nota nas questões de Noções de higiene e segurança no trabalho;
  - Condição de jurado (comprovada nos termos do Edital);
  - Idade do candidato.
- 7.6 Para o efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente processo seletivo.

## 8 **DOS RECURSOS**

8.1 Caberão recursos dos seguintes atos do processo seletivo:

- Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência);
- Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência);
- Teor das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
- Nota da Prova de Títulos;
- Nota e classificação final.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet, até às 18 horas do dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer, seguindo os seguintes passos:

- Acessar a página do Processo Seletivo na Internet: <http://actfraiburgo.fepese.org.br/>;
- Preencher on line o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

8.3 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

8.4 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

8.5 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo: <http://actfraiburgo.fepese.org.br/> . Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas a Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

8.6 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

8.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.

8.8 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

8.9 Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

## **9 DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da disponibilidade de vagas e carga horária no decorrer do ano letivo.

9.2 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e será regida por editais próprios publicados como manda a lei.

9.3 A chamada dos candidatos classificados será realizada anualmente de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

9.4 Somente para o cargo de Professor, na hipótese de não haver candidatos habilitados, serão convocados os candidatos não habilitados.

## **10 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

10.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

- a) Receber o pagamento das inscrições;
- b) Deferir e indeferir as inscrições;
- c) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e a prova de títulos;
- e) Apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
- f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- g) Prestar informações sobre o processo seletivo;
- h) Publicar o Resultado Final no sitio do Processo Seletivo na Internet.

## **11 DO FORO JUDICIAL**

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo seletivo previsto neste Edital é o da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

12.3 O edital, avisos e outras publicações no sitio do Processo Seletivo na Internet, são as únicas fontes de informações válidas.

12.4 Serão excluídos do Processo Seletivo, por ato da Comissão do Processo Seletivo da FEPESE, os candidatos que:

- a) forem culpados por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) forem surpreendidos, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- c) utilizarem qualquer meio com o objetivo de burlar a prova, ou apresentarem falsa identificação pessoal;
- d) ausentarem se da sala de prova durante a sua realização, sem o acompanhamento de um fiscal;

e) recusarem-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Processo Seletivo;

f) recusarem-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;

g) incorrerem em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.

12.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pelo Município de Fraiburgo.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2016

**IVO BIAZZOLO**  
Prefeito Municipal

# **Anexo 1**

## **PROGRAMA DAS PROVAS**

### **PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **LÍNGUA NACIONAL**

Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

##### **TEMAS DE EDUCAÇÃO**

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação.

### **PARA OS CARGOS DE AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL / AUXILIAR EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **LÍNGUA NACIONAL**

Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

## **TEMAS DE EDUCAÇÃO**

A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente". Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância. Desenvolvimento da criança: motor, social, emocional e intelectual. Noções de higiene e saúde infantil. Noções de Primeiros Socorros. Brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas. Técnicas de contar história.

### **PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **LÍNGUA NACIONAL**

Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular grau (diminutivo e aumentativo). Ortografia.

##### **NOÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para os trabalhos de limpeza e conservação externos como capina, recolhimento de resíduos, trabalhos de alvenaria e pintura. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, choque elétrico, atropelamento.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Instrumentos, equipamentos e técnicas para limpeza de ambientes internos e externos. Ins equipamentos, ferramentas e técnicas para reparos de alvenaria, instalações hidráulicas e elétrica acondicionamento e descarte de lixo.

##### **AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Instrumentos, equipamentos e técnicas para limpeza de cozinhas, copas e refeitórios. Equipamentos e técnicas de congelamento e descongelamento. Técnicas de preparo de alimentos. Técnicas de por a mesa e servir os alimentos aos alunos. Cuidados no recebimento, conferência e estocagem de produtos de limpeza, inseticidas e alimentos. Importância da alimentação escolar. Alimentos saudáveis e nutritivos.



## Anexo 2

### REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		Nº inscrição	
Cargo	Disciplina (no caso de Professor)	CPF	

#### REQUERIMENTO

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o quadro de pessoal do Município de Fraiburgo, requerer a análise dos documentos abaixo relacionados, entregues para pontuação na Prova de Títulos.

Declaro que são documentos autênticos e regularmente emitidos e que não se constituem pré-requisitos para o exercício do cargo para o qual requeri inscrição.

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS

##### Cursos de aperfeiçoamento ou de atualização

Informe os dados dos certificados

	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ÓRGÃO EMITENTE	CARGA HORÁRIA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

##### Cursos de pós-graduação

Informe os dados dos certificados e ou diplomas apresentados

	INFORMAÇÕES	TÍTULO RECEBIDO (assinale)	
1	Escola ou Universidade:		Especialista
	Cidade/ Estado/ País:		Mestre
	Programa de Pós- Graduação:		Doutor

Fraiburgo, de 2016

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



## Anexo 4

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>EVENTOS</b>	<b>INICIO</b>	<b>FINAL</b>
Publicação do Edital	11/11/2016	
Período de inscrições	11/11/2016	12/12/2016
Requerimento de condições especiais	11/11/2016	12/12/2016
Requerimento de inscrição pessoas com deficiência	11/11/2016	12/12/2016
Entrega de documentação-pessoas com deficiência	11/11/2016	12/12/2016
Entrega de documentação- Prova de títulos	11/11/2016	12/12/2016
Homologação das inscrições		13/12/2016
Prazo recursal		14/12/2016
Despacho recursos		15/12/2016
Publicação dos locais de prova		13/12/2016
Prova escrita		<b>18/12/2016</b>
Resultado da prova de títulos		<b>18/12/2016</b>
Publicação do gabarito preliminar		18/12/2016
Prazo recursal		19/12/2016
Despacho recursos		26/12/2016
Resultado da prova escrita		26/12/2016
Resultado final		26/12/2016
Prazo recursal		27/12/2016
Despacho recursos		<b>28/12/2016</b>